

Decreto nº 107/2020 – p. 1/2

DECRETO Nº 107/2020

Publicado no site www.pmpf.rs.gov.br em 22/07/2020

Publicado no Jornal Diário da Manhã em 24/07/2020.

ALTERA OS DECRETOS 087/2020 e 103/2020, QUE REGULAMENTAM, NO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, A ABERTURA E O FUNCIONAMENTO DE CINE DRIVE IN E FEIRAS DE ALIMENTOS DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS E FAMILIARES, DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19, NA FORMA DO DECRETO Nº 032/2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO**, o uso de suas atribuições legais, em especial aquela prevista no artigo 110, VIII da Lei Orgânica do Município, e ainda

CONSIDERANDO as previsões constantes na Lei Federal 13.979/2020;

CONSIDERANDO que as disposições dos Decretos Municipais 032/2020, 035/2020 e 037/2020, merecem complementação, tendo em vista as novas informações sobre a pandemia, assim como as recomendações do Comitê de Orientação Emergencial – COE e dos técnicos sobre a possibilidade da retomada de algumas atividades de forma gradual, desde que obedecidas rígidas regras de controle sanitário e de segurança do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) Município de Passo Fundo;

CONSIDERANDO as previsões constantes nos Decretos Estaduais nº 55220/2020 e 55240/2020 que instituíram o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, assim como determinou as normas do Sistema de Distanciamento Controlado que devem ser aplicadas em todos os Municípios, de forma cogente;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios para dispor sobre a forma de funcionamento das atividades e setores econômicos, em obediência ao previsto Sistema de Distanciamento Controlado para fins de Prevenção e enfrentamento à epidemia do novo Coronavírus COVID-19, bem como regras de higiene e redução de público e de empregados, observadas, em qualquer caso, as normas cogentes constantes do Decreto nº 55240/20;

Decreto nº 107/2020 – p. 2/2

CONSIDERANDO que a Associação Municipal dos Pequenos Produtores de Passo Fundo, que desenvolve suas atividades em área pública concedida pelo Poder Executivo, apresentou protocolo de Biossegurança aprovado pelos órgãos sanitários;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto altera os Decretos nº 032/2020, 037/2020, 087/2020 e 103/2020, com suas alterações posteriores, **QUE REGULAMENTAM, NO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, A ABERTURA E O FUNCIONAMENTO DE CINE DRIVE IN E FEIRAS DE ALIMENTOS DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS E FAMILIARES, DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19, NA FORMA DO DECRETO Nº 032/2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Art. 2º - Dá nova redação ao artigo 4º do Decreto 087/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - As atividades descritas no inciso XX do artigo poderão ser exercidas aos sábados, no horário compreendido entre as 7h até as 12h, e nas quartas-feiras, das 12h até as 17h, de acordo com as previsões do Decreto Estadual 55370/2020 e desde que obedecidas as previsões do Protocolo de Segurança aprovado.

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no dia 22 de julho e será publicado no endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br, tendo em vista a inexistência de publicações oficiais no Município de Passo Fundo na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Centro Administrativo Municipal, 22 de julho de 2020.

LUCIANO PALMA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARLISE LAMAISON SOARES
Secretária de Administração